

LEI Nº 228/90

de 28 de setembro de 1.990.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento de 20 % (Vinte por cento) no salário dos empregados Municipais e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte

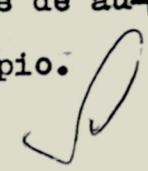
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento de 20% (vinte por cento) na remuneração dos empregados Municipais.

Art. 2º - Vetado

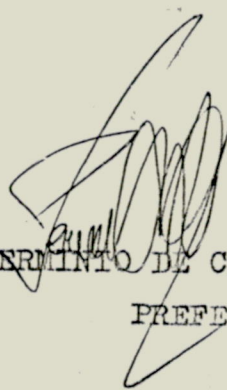
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente para pagamento de pessoal, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º - O Executivo Municipal enviará mensalmente Projeto de Lei à Câmara Municipal, estabelecendo percentuais de aumento, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.



Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1ª de setembro de 1.990, revoga do o artigo 36 da Lei nº 149/89.

Pimenta Bueno, 28 de setembro de 1.990.



PERIMINO DE CASTRO DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL